

**LEI Nº 1.554, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica Instituído o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) para o exercício financeiro 2025 do Município de Bezerros/PE, destinado a promover a regularização de créditos municipais, de pessoa física ou jurídica, relativos aos impostos, taxas e contribuições, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, e de outros débitos de natureza não tributária.

**§1º** O benefício previsto neste REFIS alcança débitos fiscais cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da adesão ao programa.

**§2º** A adesão ao REFIS pelo contribuinte deverá ser formalizada da data da publicação desta lei até o dia 15 de dezembro de 2025, observados as determinações constantes nesta.

**§3º** O REFIS não alcançará débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

**Art. 2º.** Os créditos tributários incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo Único: O valor das parcelas não poderá ser inferior a:

- a)** R\$ 60,00 (sessenta reais) para sujeito passivo que seja pessoa física;
- b)** R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para sujeito passivo que seja pessoa jurídica;

**Art. 3º.** Ficam estabelecidos os seguintes descontos ao contribuinte em relação à forma de pagamento:

**I** - Para pagamento à vista, em cota única, será concedido descontos de 100% (cem por cento) sobre os juros de mora, de ofício e da multa de mora;

**II** - Para o pagamento em até 10 (dez) parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento), sobre os juros de mora, de ofício e da multa de mora;

**III** - Para o pagamento em até 20 (vinte) parcelas, será concedido desconto de 30% (trinta por cento), sobre os juros de mora, de ofício e da multa de mora;

**IV** - Para o pagamento em até 30 (trinta) parcelas, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), sobre os juros de mora, de ofício e da multa de mora;

**V** - Para o pagamento de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) parcelas, será concedido desconto de 10% (dez por cento), sobre os juros de mora, de ofício e da multa de mora;

**Parágrafo Único:** Para pagamento parcelado será necessária uma entrada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do débito;

**Art. 4º.** Caso ocorra atraso de 03 (três) parcelas mensais consecutivas ou alternadas, a adesão será cancelada com a recomposição do saldo devido, sendo retomados os juros e multa e abatido o valor pago.

**Parágrafo Único:** A exclusão do contribuinte do REFIS importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspensos por força da adesão.

**Art. 5º.** A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte:

- I-** A confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais incluídos neste Programa de Recuperação Fiscal (REFIS);
- II-** A aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS);
- III-** O dever de pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE, em 08 de maio de 2025.

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**  
**PREFEITA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3A2-0AFA-D6F3-9665

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 08/05/2025 11:29:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/A3A2-0AFA-D6F3-9665>